

## DECISÃO Nº 225/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 14.11.2003, tendo em vista o constante no processo nº 23078.011048/02-26, de acordo com a Proposta da Comissão Especial CEPE/CONSUN, designada pela Portaria nº 1.932/03, de 20 de junho de 2003

### DECIDE

1) aprovar a alteração do Artigo 5º e do Anexo I da Decisão nº 118/2001 que instituiu o Banco de Vagas de Docentes Não Titular da UFRGS e as Normas para a destinação dessas vagas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – A *Determinação Anual do Índice Departamental*, assim como o *Processo de Destinação de Vagas de Docente Não Titular* depende dos valores definidos a seguir:

1 –  $CAPDOC_i$  = capacidade docente instalada no Departamento, ou seja, número de horas docentes do Departamento “i”, obtido por:

$$CAPDOC_i = HSEM_i + HVAG_i - HADM_i$$

onde

- a)  $HSEM_i$  = número total de horas semestrais (semanais x 15) de acordo com os regimes de trabalho de seus docentes efetivos titulares e não titulares, no período definido no Art. 3º;
- b)  $HVAG_i$  = as horas relativas ao período considerado no Art. 3º, resultantes de vagas já destinadas, correspondentes às modalidades a e b do Art. 13, computadas de acordo com o critério estabelecido no § 1º do Art. 17 desta Decisão;
- c)  $HADM_i$  = um total de 525 (quinhentos e vinte e cinco) horas semestrais, que correspondem a 35 (trinta e cinco) horas semanais, dedicadas a atividades administrativas.

2 –  $ENS_i$  = nº total de horas docentes do Departamento “i” dedicadas a atividades de ensino, correspondendo à soma do número total de horas docentes no ensino de graduação ( $ENSG_i$ ), do número total de horas docentes no ensino de pós-graduação ( $ENSPG_i$ ), do número total de horas docentes no ensino técnico ( $ENST_i$ ) e do número total de horas adicionais ( $ENSAD_i$ ), concluídas no período definido no Art. 3º. As horas docentes dessas atividades incluem:

- a) horas docentes em disciplinas/turmas formais, computadas conforme conste no plano de ensino aprovado pelas respectivas comissões de graduação e de pós-graduação nos termos dos artigos 48 e 52 do Estatuto e Art. 132 do Regimento Geral. Devem ser consideradas em cada semestre apenas as horas de real contato de cada docente com os alunos. No caso de atividades atendidas por mais de um docente, as horas desta atividade deverão ser atribuídas aos docentes, conforme seu efetivo envolvimento e contato direto com os alunos. No caso de horas docentes dedicadas ao ensino técnico, serão consideradas apenas aquelas que constituem encargos dos docentes de ensino superior, lotados no Departamento "i", aprovadas pelo respectivo colegiado e desempenhadas por docentes que não possuam outro contrato de trabalho no ensino médio. Nas disciplinas em que o número de créditos exceder a 8 (oito), as horas docentes correspondentes serão computadas até um limite máximo de 8 (oito) horas-aula semanais, salvo reconhecimento de excepcionalidade na forma do Art. 24.
- b) horas docentes em disciplinas de caráter prático aplicativo (ou equivalentes), apropriadas de acordo com a resolução n.º 28/2003 do CEPE;
- c) orientação de trabalhos de iniciação científica, de conclusão de curso, de monografias, de dissertações ou de teses, concluídos no período definido no Art. 3º, computada, conforme Anexo I, no semestre da respectiva conclusão;
- d) horas docentes adicionais (ENSAD<sub>i</sub>) correspondentes ao atendimento de alunos efetivamente matriculados em cada disciplina-turma, considerando-se o número de alunos constante no respectivo Relatório Final de Conceitos, e dependendo do número de créditos, de acordo com o que segue:
  - d.1 - nas disciplinas-turmas de 3 (três) ou mais créditos, com 1 (um) a 50 (cinquenta) alunos, será atribuído um adicional de 0,5 hora (cinco décimos de hora) por aluno por turma;
  - d.2 - nas disciplinas-turmas de 3 (três) ou mais créditos, com 51 (cinquenta e um) a 75 (setenta e cinco) alunos, a atribuição correspondente aos primeiros cinquenta será de acordo com o item d.1 acima, enquanto que, para o número excedente a cinquenta, será atribuído um adicional de 0,4 hora (quatro décimos de hora) por aluno por turma;
  - d.3 - nas disciplinas-turmas de 3 (três) ou mais créditos, com mais de 75 (setenta e cinco) alunos, a atribuição correspondente aos primeiros setenta e cinco será de acordo com o item d.2 acima, enquanto que, para o número excedente a setenta e cinco, até o limite de 100 (cem), será atribuído um adicional de 0,3 hora (três décimos de hora) por aluno por turma; nenhum equivalente-hora adicional será atribuído ao número que ultrapassar cem;
  - d.4 - nas disciplinas-turmas de menos de 3 (três) créditos, a equivalência definida nos itens d.1, d.2 e d.3 acima será multiplicada por 2/3 (dois terços).

- 3 – O Índice de Atividades de Ensino do Departamento "i", no período definido no Art. 3º, é limitado a 0,5 (cinco décimos), e obtido por:

$$IENS_i \equiv \frac{ENS_i}{CAPDOC_i} ;$$

a partir da distribuição destes dentro de cada área, definida através do Anexo III desta Decisão, calcula-se a média de cada área  $\mu_{ENSA}$ , o desvio-padrão de cada área  $\sigma_{ENSA}$ , e finalmente o Índice Padronizado de Atividades de Ensino do Departamento "i", definido por:

$$IPENS_i \equiv \left( \frac{IENS_i - \mu_{ENSA}}{\sigma_{ENSA}} \right) + 5 .$$

- 4 - LIMENS<sub>i</sub> = limite mínimo de horas docentes do Departamento "i", dedicadas ao ensino, correspondentes a 8 (oito) horas-aula semanais para cada docente que contribui ao CAPDOC<sub>i</sub> do Departamento "i"; este limite mínimo é obtido, portanto, pela soma de "n" parcelas de 8 x 15 x 4 = 480 (quatrocentas e oitenta) horas-aula, onde "n" é o número de docentes efetivos titulares e não titulares do Departamento "i", no período definido no Art. 3º, adicionado ao número de vagas já destinadas, de acordo com o item 1 - b) deste artigo.
- 5 - EXT<sub>i</sub> = nº total de horas docentes do Departamento "i" dedicadas, segundo registro de relatórios aprovados e arquivados na PROEXT, a cursos e eventos, projetos completos e serviços não remunerados, concluídos no período definido no Art. 3º. Devem ser consideradas em cada semestre apenas as horas de real contato de cada docente com os alunos e participantes. No caso de atividades atendidas por mais de um docente, as horas desta atividade deverão ser divididas entre os docentes, na proporção de seu efetivo envolvimento e contato direto com os alunos e participantes. O total de horas docentes em cada atividade semestral não poderá exceder o nº total de horas dessa atividade de extensão no semestre considerado, salvo reconhecimento de excepcionalidade na forma do Art. 24.
- 6 - O Índice de Atividades de Extensão do Departamento "i", no período definido no Art. 3º, é limitado a 0,5 (cinco décimos), e obtido por:

$$IEXT_i \equiv \frac{EXT_i}{CAPDOC_i} ;$$

a partir da distribuição destes, dentro de cada área, definida através do Anexo III desta Decisão, calcula-se a média de cada área  $\mu_{EXTA}$ , o desvio-padrão de cada área  $\sigma_{EXTA}$ , e finalmente o Índice Padronizado de Atividades de Extensão do Departamento "i", definido por:

$$IPEXT_i \equiv \left( \frac{IEXT_i - \mu_{EXTA}}{\sigma_{EXTA}} \right) + 5.$$

7 –  $PROD_i$  = n° total de horas docentes do Departamento "i" dedicadas à produção intelectual de seus docentes, no período definido no Art. 3º. Operacionalmente esse valor é obtido pela soma dos equivalentes-hora docentes de atividades concluídas no período definido no Art. 3º, de acordo com o ANEXO II desta Decisão. No caso de produção intelectual coletiva, i.e., com mais de um autor, os equivalentes-hora docentes desta atividade serão computados apenas uma vez pelos Departamentos onde estão lotados os docentes autores.

8 - O Índice de Atividades de Produção Intelectual do Departamento "i", no período definido no Art. 3º, é limitado a 0,5 (cinco décimos), e obtido por:

$$IPROD_i \equiv \frac{PROD_i}{CAPDOC_i};$$

a partir da distribuição destes, dentro de cada área, definida através do Anexo III desta Decisão, calcula-se a média de cada área  $\mu_{PRODA}$ , o desvio-padrão de cada área  $\sigma_{PRODA}$ , e finalmente o Índice Padronizado de Atividades de Produção Intelectual do Departamento "i", definido por:

$$IPPROD_i \equiv \left( \frac{IPROD_i - \mu_{PRODA}}{\sigma_{PRODA}} \right) + 5.$$

9 – O Índice Departamental, indicador de aproveitamento da capacidade docente instalada no Departamento "i", no período definido no Art. 3º, é composto pelos Índices Padronizados, como segue:

$$IDEP_i \equiv a \times IPENS_i + b \times IPEXT_i + c \times IPPROD_i$$

com pesos

a = 2, para o Índice Padronizado de Atividades de Ensino,

b = 1, para o Índice Padronizado de Atividades de Extensão,

c = 1, para o Índice Padronizado de Atividades de Produção Intelectual.

Parágrafo único - Os dados para o cálculo dos Índices Departamentais, após apropriados pela Administração Central da UFRGS, serão verificados por Comissão Especial do CONSUN, assessorada por pessoal técnico das Pró-Reitorias envolvidas, antes da sua utilização para fins de distribuição de vagas docentes.

**ANEXO I**  
**Atividades de ensino (graduação, pós-graduação e extensão) referentes a orientação de trabalhos concluídos no semestre <sup>(1)</sup>**

	TIPO	Equiv.-hora doc.
01	Tese (sem co-orientação)	60
02	Tese (com co-orientação)	30
03	Dissertação (sem co-orientação)	30
04	Dissertação (com co-orientação)	15
05	Monografia de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	10
06	Trabalho de conclusão de curso de graduação	10
07	Trabalho de iniciação científica	10
08	Trabalho de extensão	10

2. aprovar a introdução do Anexo III que define a vinculação dos Departamentos da UFRGS às oito áreas de conhecimentos:

**ANEXO III**

*Classificação dos Departamentos da UFRGS  
por Área de Conhecimento*

	Departamento	Área	
<b>Área 1</b>	Astronomia	<b>Ciências Exatas  e  da Terra</b>	<b>14 deptos.</b>
	Estatística		
	Física		
	Físico-Química		
	Geodésia		
	Geografia		
	Geologia		
	Informática Aplicada		
	Informática Teórica		
	Matemática Pura e Aplicada		
	Mineralogia e Petrologia		
	Paleontologia e Estratigrafia		
	Química Inorgânica		
	Química Orgânica		

	<b>Departamento</b>	<b>Área</b>	
<b>Área 2</b>	Biofísica	<b>Ciências Biológicas</b>	<b>11 deptos.</b>
	Biologia Molecular e Biotecnologia		
	Bioquímica		
	Botânica		
	Ciências Morfológicas		
	Ecologia		
	Farmacologia		
	Fisiologia		
	Genética		
	MicroBiologia		
	Zoologia		
<b>Área 3</b>	Ciências dos Alimentos	<b>Engenharias</b>	<b>13 deptos.</b>
	Engenharia Civil		
	Engenharia de Minas		
	Engenharia de Produção e Transportes		
	Engenharia dos Materiais		
	Engenharia Elétrica		
	Engenharia Mecânica		
	Engenharia Nuclear		
	Engenharia Química		
	Hidromecânica e Hidrologia		
	Metalurgia		
	Obras Hidráulicas		
	Tecnologia dos Alimentos		
<b>Área 4</b>	Análises	<b>Ciências da Saúde</b>	<b>18 deptos.</b>
	Assistência e Orientação Profissional		
	Cirurgia		
	Cirurgia e Ortopedia		
	Educação Física		
	Enfermagem Materno-Infantil		
	Enfermagem Médico-Cirúrgica		
	Ginecologia e Obstetrícia		
	Medicina Interna		
	Medicina Social		
	Odontologia Conservadora		
	Odontologia Preventiva e Social		
	Oftalmologia e OtorrinoLaringologia		
	Patologia		
	Pediatria e Puericultura		
	Produção de Matéria Prima		
	Produção e Controle de Medicamentos		
Psiquiatria e Medicina Legal			

	<b>Departamento</b>	<b>Área</b>	
<b>Área 5</b>	Fitossanidade	<b>Ciências Agrárias</b>	<b>09 deptos.</b>
	Horticultura e Silvicultura		
	Medicina Animal		
	Medicina Veterinária Preventiva		
	Patologia Clínica Veterinária		
	Plantas de Lavoura		
	Plantas Forrageiras e Agrometeorologia		
	Solos		
	Zootecnia		
<b>Área 6</b>	Arquitetura	<b>Ciências Sociais Aplicadas</b>	<b>12 deptos.</b>
	Ciência da Informação		
	Ciências Administrativas		
	Ciências Contábeis e Atuariais		
	Ciências Econômicas		
	Ciências Penais		
	Comunicação		
	Direito Econômico e do Trabalho		
	Direito Privado e Processo Civil		
	Direito Público e Filosofia do Direito		
	Expressão Gráfica		
	Urbanismo		
<b>Área 7</b>	Antropologia	<b>Ciências Humanas</b>	<b>11 deptos.</b>
	Ciência Política		
	Ensino e Currículo		
	Estudos Básicos		
	Estudos Especializados		
	Filosofia		
	História		
	Psicanálise, Psicopatologia e Clínicas Psicológicas		
	Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade		
	Psicologia Social e Institucional		
Sociologia			
<b>Área 8</b>	Arte Dramática	<b>Lingüística, Letras e Artes</b>	<b>06 deptos.</b>
	Artes Visuais		
	Letras Clássicas e Vernáculos		
	Línguas Modernas		
	Lingüística, Filologia e Teoria Literária		
	Música		

Porto Alegre, 14 de novembro de 2003.

(o original encontra-se assinado)  
WRANA MARIA PANIZZI,  
Reitora.